

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM/CE PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO, VISANDO ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM/CE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**, atendendo ao que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Municipal nº 1488/2019, de 06 de dezembro de 2019, torna público o **Processo Seletivo Simplificado, para formação de cadastro de reserva, seleção e contratação de profissionais, nos cargos de Assistente Social, Educador Físico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Veterinário**, para suprir necessidade temporária e excepcional na Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania, e Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, sob a forma de contrato por tempo determinado, de excepcional interesse público, tornando pública a abertura de inscrições.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Secretaria Municipal da Gestão Administrativa realizará o presente Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores, obedecidas às normas e condições deste edital, para atuação em caráter excepcional e temporário, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 1488/2019, de 06 de dezembro de 2019;

1.2. A condução dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, constituída por ato administrativo específico do Secretário da Gestão Administrativa, à qual incumbirá fiscalizar as etapas e apuração dos resultados;

1.3. O resultado final será publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Camocim, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Camocim <https://camocim.ce.gov.br>.

1.4. A contratação Temporária de Pessoal ocorrerá de acordo com as necessidades dos serviços, a partir da homologação e publicação do resultado final;

1.5. As despesas decorrentes das vagas a serem preenchidas com o presente Processo Seletivo Simplificado encontram-se devidamente previstas na lei orçamentária anual vigente;

1.6. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado deverá coordenar todas as etapas da elaboração, aplicação e julgamento do certame;

1.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.8. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação do cadastro de reserva;

1.9. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que haja a necessidade dos serviços pela Administração.

1.10. O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa unilateral da Administração Pública;
- c) De forma consensual entre as partes;
- d) Por iniciativa do contratado.

1.11. O processo seletivo será realizado pela Secretaria Municipal da Gestão Administrativa, e sua coordenação ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, devidamente instituída por ato administrativo do Secretário da referida pasta;

1.12. Durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, poderão ser convocados os candidatos do cadastro de reserva para as funções constantes no item 3, a critério discricionário da Administração, caso comprovada sua necessidade, devendo ser obedecida à ordem classificatória.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

2.1. As contratações temporárias objeto deste edital atenderão a necessidade temporária de pessoal e o excepcional interesse público, definidas na Lei Municipal 1488/2019, conforme relação a seguir:

A) ASSISTENTE SOCIAL: A contratação temporária de Assistente Social é excepcional e urgente para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social e Cidadania e está respaldada legalmente nos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 2º da Lei Municipal 1488/2019. Observou-se um aumento significativo nos casos de família em situação de vulnerabilidade social ocasionados pelos reflexos da pandemia de COVID-19. O Assistente Social é o profissional capacitado para compreender as situações sociais e realizar os devidos encaminhamentos intersetoriais (*fundamentado legalmente*

na resolução n.º 17, de 20 de junho de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS). Todavia, tal demanda é temporária, visto que a expectativa é a redução do número de famílias em situação de vulnerabilidade. Portanto, nesse momento, a contratação temporária de Assistente Social é a solução mais adequada e legal para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Camocim.

B) EDUCADOR FÍSICO: A contratação temporária de Educador Físico é excepcional e urgente para as Secretarias de Educação, Saúde, Esporte e Juventude, e Desenvolvimento Social e Cidadania, e está respaldada legalmente nos incisos III, IV, V, VI e VII, VIII do art. 2º lei municipal 1488/2019. Observou-se um aumento significativo de usuários na espera por atendimento deste profissional, principalmente em virtude do contexto de reclusão social imposto pela pandemia de COVID-19, visto que o profissional Educador Físico desempenha um papel fundamental como profissional de auxílio ao pós-pandemia, ajudando as pessoas a recuperar a forma física, a retomar a rotina de exercícios, manter hábitos saudáveis, além de prevenir o surgimento de doenças. Portanto, nesse momento, a contratação temporária de Educador Físico é a solução mais adequada e legal para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Camocim.

C) FARMACÊUTICO: A contratação temporária de Farmacêutico é excepcional e emergencial e está respaldada legalmente nos incisos III, IV, V, VI e VII, VIII do art. 2º lei municipal 1488/2019. Observou-se um aumento significativo na necessidade destes profissionais, em virtude da necessidade de um atendimento multiprofissional integrado (em virtude da prescrição de remédios de uso contínuo). Justifica-se ainda tal necessidade pela existência de casos de uso de medicamentos sem a devida orientação (automedicação). No contexto pós-pandemia existe ainda um aumento de doenças crônicas (hipertensão, diabetes). Visto ainda que o Farmacêutico desempenha um papel fundamental como profissional de auxílio ao pós-pandemia e atenção primária em saúde pública, ajudando as pessoas no processo de reabilitação. Portanto, nesse momento, a contratação temporária de Farmacêutico é a solução mais adequada e legal para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

D) FISIOTERAPEUTA: A contratação temporária de Fisioterapeuta é emergencial e excepcional, e está respaldada legalmente nos incisos III, IV, V, VI e VII, VIII do art. 2º lei municipal 1488/2019. Observou-se um aumento significativo de usuários na espera por atendimento deste profissional, principalmente em virtude de acidentes físicos e doenças respiratórias (inclusive sequelas da COVID-19), visto que o Fisioterapeuta desempenha um papel fundamental como profissional de auxílio ao pós-pandemia e atenção primária em saúde pública, ajudando as pessoas no processo de reabilitação, além de prevenir, avaliar e tratar doenças. Por fim, cabe ressaltar que a necessidade de contratação de fisioterapeuta também se faz necessária, de forma emergencial, para suprir carência verificada em recentíssimo órgão

criado na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, o Centro Especializado de Atendimento e Desenvolvimento Inclusivo - CEADI Bem-me-quer. Portanto, nesse momento, a contratação temporária de Fisioterapeuta é a solução mais adequada e legal para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

E) FONOAUDIÓLOGO: A contratação temporária de Fonoaudiólogo de Atendimento Integrado é emergencial e urgente e está respaldada legalmente nos incisos III, IV, V, VI e VII, VIII do art. 2º lei municipal 1488/2019. Observou-se um aumento significativo de usuários na espera por atendimento deste profissional, todavia tal demanda é temporária e não justifica a efetivação de um servidor. Por fim, cabe ressaltar que a necessidade de contratação de fonoaudiólogo também se faz necessária, de forma emergencial, para suprir carência verificada em recentíssimo órgão criado na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, o Centro Especializado de Atendimento e Desenvolvimento Inclusivo - CEADI Bem-me-quer. Portanto, a contratação temporária de Fonoaudiólogo de Atendimento Integrado é a solução mais adequada e legal para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

F) NUTRICIONISTA: A contratação temporária de Nutricionista é emergencial e excepcional e está respaldada legalmente nos incisos III, IV, V, VI e VII, VIII do art. 2º lei municipal 1488/2019. Observou-se um aumento significativo de usuários na espera por atendimento deste profissional, tanto em virtude do contexto de pós-pandemia e pela necessidade de atendimentos multiprofissionais (inclusive nas unidades escolares), visto que o Nutricionista tem a finalidade de orientar os usuários do SUS a terem uma vida e alimentação saudável como forma de prevenir doenças. O contexto de pandemia trouxe uma série de prejuízos à saúde pública, dentre esses prejuízos está o descontrole alimentar, necessitando assim de ações emergentes para corrigir tais problemas. Portanto, nesse momento, a contratação temporária de Nutricionista é a solução mais adequada e legal para atender às necessidades das Secretarias de Educação e Saúde.

G) PSICÓLOGO: A contratação temporária de Psicólogo é emergencial e excepcional e está respaldada legalmente nos incisos III, IV, V, VI e VII, VIII do art. 2º lei municipal 1488/2019. Observou-se um aumento significativo de usuários na espera por atendimento deste profissional no âmbito das políticas públicas de saúde e assistência social, principalmente em virtude do contexto de reclusão social imposto pela pandemia de COVID-19. Ocorre ainda um aumento de usuários que necessitam do atendimento integrado multiprofissional (psicólogo, fonoaudiólogo, assistente social, terapeuta ocupacional), além de que o profissional presta serviço de acompanhamento às famílias em situação de vulnerabilidade social. Portanto, nesse momento, a contratação temporária emergencial de Psicólogo é a solução mais adequada e legal para atender às necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social e Cidadania.

H) TERAPEUTA OCUPACIONAL: A contratação temporária de Terapeuta Ocupacional é emergencial e excepcional e está respaldada legalmente nos incisos III, IV, V, VI e VII, VIII do art. 2º lei municipal 1488/2019. Observou-se um aumento significativo de usuários na espera por atendimento deste profissional, principalmente crianças atípicas que necessitam do atendimento integrado multiprofissional (psicólogo, fonoaudiólogo, assistente social), todavia tal demanda é temporária e não justifica a efetivação de um servidor. Portanto, nesse momento, a contratação temporária de Terapeuta Ocupacional é a solução mais adequada e legal para atender às necessidades das Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Cidadania e Saúde.

I) VETERINÁRIO: A contratação temporária de Veterinário é emergencial e excepcional e está respaldada legalmente nos incisos III, IV, V, VI e VII, VIII do art. 2º lei municipal 1488/2019. Observou-se um aumento significativo de zoonoses (doenças infecciosas transmitidas entre animais e pessoas) neste início de ano, tais como leishmaniose, dengue, raiva humana, todavia tal demanda é temporária em virtude de serem doenças cujo aumento no número de casos costuma ocorrer de forma temporária (em virtude de clima, tempo e situações adversas) e não justifica a efetivação de um servidor. Portanto, nesse momento, a contratação temporária de Veterinário é a solução mais adequada e legal para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS E DA CARGA HORÁRIA

3.1 Todas as funções de que trata esse edital possuem carga horária de até 40 horas semanais, sendo que para concorrer a qualquer um dos cargos o candidato deverá possuir no mínimo ensino superior completo com registro no respectivo conselho de classe.

3.2 As atribuições dos profissionais que se submeterão ao presente processo seletivo simplificado encontram-se disciplinadas no Anexo VIII deste Edital;

4. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado terão duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente necessário.

5. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

5.1. A carga horária, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, será aquela discriminada no item 3.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. A remuneração mensal dos contratados para as funções objeto do presente processo seletivo simplificado deverá ser compatível com a política salarial adotada pelo Município de Camocim, sujeitando-se a todos os descontos constitucionais e legais.

7. LOTAÇÃO

7.1. Os profissionais contratados com fundamento no presente Processo Seletivo Simplificado serão lotados nas secretarias mencionadas neste Edital, encaminhados às unidades administrativas do município, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração, e conforme a necessidade de sua atuação.

8. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. Para exercer a função elencada no item 3., os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Possuir reconhecida idoneidade moral;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, este quando do sexo masculino;
- e) Possuir o nível de escolaridade exigido para habilitar-se a concorrer à função pretendida, comprovado por meio de documento idôneo, desde que admitido pela legislação de regência;
- f) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades da Administração Pública;
- g) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

8.2. O candidato convocado deverá apresentar, em 02 (duas) vias, fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação do servidor, ou fotocópias autenticadas em cartório;

8.3. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação, pois será realizada dentro do interesse e necessidade da Administração Pública, observada a ordem de classificação dos candidatos.

9. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de vagas para a contratação de candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das funções;

9.2. O candidato que desejar participar da seleção nas condições do item 8.1 deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;

9.3. A inobservância ao que dispõe o item 9.2, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

9.4. As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação da seleção, à nota mínima exigida para aprovação e aos locais, datas e horários designados para realização das etapas do presente processo seletivo;

9.5. O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens. Na primeira, a qual conterá a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos;

9.6. As funções reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos por reprovação na seleção serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação;

9.7. O candidato com deficiência poderá solicitar condições especiais para a realização da seleção, devendo fazê-las, por escrito, no ato da inscrição. Se não o fizer, deverá realizar a seleção em condições normais, salvo motivo de força maior, devidamente aferível pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. As inscrições no Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas;

10.2. As inscrições ocorrerão conforme cronograma previsto no Anexo III, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no Prédio do Núcleo de Arte, Educação e Cultura (NAEC), localizado na Praça Severiano Morel, S/N, Centro, Camocim-CE;

10.3. No intuito de organização dos trabalhos, as senhas para atendimento em todas as fases do certame, serão distribuídas nos horários compreendidos entre 8h e 10h da manhã e 14h e 16h da tarde;

10.4. O candidato deverá imprimir o formulário constante do Anexo I deste Edital, preenchê-lo e entregá-lo juntamente com os documentos indicados no item 10.1, no endereço descrito no item 10.2;

10.5. No ato da inscrição, o candidato receberá o comprovante de confirmação, devidamente assinado pela pessoa responsável pelo recebimento e conferência da documentação;

10.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo mencionado no cronograma previsto no Anexo III nem por meio eletrônico;

10.7. Cada candidato poderá concorrer a apenas uma função, prevalecendo, em último caso, a última inscrição.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

11.1. Para se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no período, horário e endereço indicados neste

Edital, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (com poderes especiais para realizar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, especificando a função que pretende concorrer). A versão digitalizada da Procuração, terá a mesma validade do documento físico, desde que tenha sua autenticidade assegurada por uma assinatura digital, conforme preconiza o Art. 6º do Decreto 10.278/2020. Apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- a) Apresentar original e cópia legível do documento de identidade e do CPF ou a cópia autenticada destes documentos
- b) Comprovante de endereço;
- c) Apresentar 1 (uma) foto 3x4 recente (atualizada);
- d) Formulário de inscrição (modelo constante do Anexo I) devidamente preenchido e assinado;
- e) Currículo padronizado, conforme Anexo II deste edital, com todos os documentos comprobatórios de habilitação (inclusive comprovação de nível de escolaridade e comprovações de experiências anexados.

11.2. O candidato é responsável por todas as informações prestadas no ato da inscrição. As cópias apresentadas ficarão retidas;

11.3. Não será aceita em hipótese alguma inscrição com documentação incompleta. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito;

12. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto de análise curricular e entrevista, sob a supervisão e fiscalização da Comissão Organizadora.

13. DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ENTREVISTA

13.1. A Seleção será composta de duas etapas, obedecidas as datas previstas no cronograma do anexo III, conforme critérios de pontuação abaixo:

- a) Análise de “*Curriculum Vitae*”, à qual será atribuída a pontuação máxima de 03 (três) pontos;
- b) Entrevista, à qual será atribuída a pontuação máxima de 07 (sete) pontos.

13.2. DA ANÁLISE CURRICULAR (1ª ETAPA)

13.2.1. A análise do “*Curriculum Vitae*” compreende a entrega de documentos de habilitação e experiência profissional que deverão compor Currículo Padronizado, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital. Ao Currículo devem ser anexadas:

- a) Originais e cópias de todos os documentos de habilitação exigidos no presente Edital ou cópia autenticada destes;
- b) Declaração de experiência de trabalho;
- c) Serão considerados como experiência profissional para pontuação, os itens discriminados no Quadro do Anexo IV, limitando se ao valor máximo de 03 (três) pontos;

13.2.2. A experiência de trabalho deve se dar em área compatível para a qual concorre, sendo admitida a seguinte documentação para comprovação:

- a) Declaração em papel timbrado, assinada pelo Secretário Municipal da pasta relativa ao cargo pretendido ou, pelo Diretor da Escola/Instituição, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em órgão ou entidade da Administração Municipal de Camocim; ou pelo responsável legal de outros órgãos ou entidades da administração pública Federal, estadual ou de outros municípios;
- b) Cópia e original da Carteira Profissional onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento Particular.

13.2.3. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira;

13.2.4. Os certificados dos cursos exigidos para habilitação do processo seletivo simplificado que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados;

13.3. DA ENTREVISTA (2ª ETAPA)

13.3.1. No que diz respeito à entrevista, cuja nota máxima valerá 07 (sete) pontos, devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

13.3.1.1. Habilidade de Comunicação e Capacidade para trabalhar em equipe;

13.3.1.2. Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação;

13.3.1.3. Comprometimento, disponibilidade e flexibilização para realização de tarefas em todo o território do município de Camocim/CE, levando em consideração a área (geográfica) predefinida pelo candidato no ato da inscrição;

13.3.1.4. Liderança, criatividade e comunicabilidade.

14. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

14.1. A nota final obtida pelo candidato decorre do somatório das pontuações totais das 02 (duas) etapas desta seleção, totalizando 10 (dez) pontos;

14.2. A classificação dos candidatos será feita por função e na ordem decrescente da nota final;

14.3. A classificação final contemplará todos os candidatos aprovados, inclusive os com deficiência;

14.4. As pessoas com deficiência aprovadas, se houver, figurarão, ainda, em lista específica de classificação;

14.5. Em caso de empate na nota final, o desempate dar-se-á considerando o candidato mais idoso;

14.6. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após análise de eventuais recursos na forma do item 15, será divulgado conforme cronograma do Anexo III, no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Camocim e no site da Prefeitura Municipal de Camocim.

15. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

15.1. Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e/ou outros candidatos;
- c) Descumprir quaisquer das instruções deste Edital;
- d) Deixar de comparecer a qualquer uma das etapas da Seleção;
- e) For considerado não aprovado na Seleção;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

16. DOS RECURSOS

16.1. O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do resultado da análise curricular, conforme cronograma constante no Anexo III;

16.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente com a utilização do formulário constante no Anexo VII deste Edital;

16.3. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido, e será entregue na sede da Secretaria Municipal da Gestão Administrativa, na data prevista no cronograma do Anexo III;

16.4. O recurso deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal da Gestão Administrativa, pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (com poderes especiais para interpor recurso no Processo Seletivo);

16.5. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, internet, e-mail, outros meios eletrônicos ou, ainda, qualquer outro meio não especificado neste Edital;

16.6. O resultado após interposição de recursos será divulgado no flanelógrafo e no site da Prefeitura Municipal de Camocim <https://camocim.ce.gov.br/>, conforme cronograma constante do Anexo III.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. O candidato convocado que não comparecer nos dias e horários estabelecidos será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, convocando-se o candidato imediatamente subsequente;

17.2. A contratação dar-se-á nos termos de Contrato por Tempo Determinado, assinado entre as partes, a critério da Administração Pública, e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados dentro do cadastro de reserva;

17.3. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar 02 (duas) cópias da documentação solicitada quando da convocação, bem como, documentação válida comprobatória da formação, sob pena de desclassificação do presente Processo Seletivo Simplificado;

17.4. Além das exigências do item anterior, o candidato deverá, ainda, atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado na seleção;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, II, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- d) Apresentar original e 02 (duas) cópias legíveis dos seguintes documentos abaixo:
 - a. RG;
 - b. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - c. CPF;
 - d. Título de Eleitor com comprovante da última votação;
 - e. Certificado de Reservista, caso seja do sexo masculino;
 - f. PIS/PASEP;
 - g. Comprovante de Residência (atual – máximo 03 meses);
 - h. Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);
 - i. Comprovação de nível escolaridade;
 - j. Declaração de próprio punho de idoneidade. (Modelo: Anexo V);
 - k. Declaração de próprio punho de Não Acumulação de Cargos Públicos e de Proventos de Aposentadoria. (Modelo: Anexo VI);
 - l. 01 (uma) foto 3x4 (atual).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final no flanelógrafo e no site da Prefeitura Municipal de Camocim;

18.2. O candidato aprovado será convocado para assinar o contrato temporário, a critério discricionário da Administração, de acordo com a efetiva necessidade do desempenho da função, não tendo direito adquirido à contratação;

18.3. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, quando impossíveis de serem sanadas sem prejuízos da regularidade do certame ou dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da inscrição;

18.4. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e dados para contato (telefones e e-mails) junto à Secretaria Municipal da Gestão Administrativa/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

18.5. A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado NÃO criam vínculo empregatício ou estatutário entre o candidato e a Prefeitura Municipal de Camocim;

18.6. Firmado o contrato entre o Município de Camocim e o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, aos contratados NÃO SERÃO assegurados os direitos previstos na Lei Municipal nº 537, de 02 de agosto de 1993 (Regime Jurídico Único para os servidores públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município), sendo os contratos, por tempo determinado, fundamentados na Lei Municipal nº 1488/2019, de 06 de dezembro de 2019 e legislação de regência;

18.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, mediante publicação no flanelógrafo e no site da Prefeitura Municipal de Camocim;

18.8. A lista final dos selecionados no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no flanelógrafo e no site da Prefeitura Municipal de Camocim, conforme cronograma constante do Anexo III;

18.9. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado é soberana em suas decisões e última instância para recurso em nível administrativo referente ao presente Processo Seletivo Simplificado;

18.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Camocim/CE, em 20 de março de 2023.



CARLOS ALEXANDRE LINS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Gestão Administrativa

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA DA INSCRIÇÃO: / /2023

NOME:			
NASC. / /	SEXO:		
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
TELEFONE RESIDENCIAL:		CELULAR:	
EMAIL:	RG:	ORG.EXP.	
CPF:	PIS/PASEP:		
TÍTULO DE ELEITOR:	SEÇÃO:	ZONA:	
CERT. DE RESERVISTA:			
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO			
SE SIM, ESPECIFICAR A DEFICIÊNCIA:			

CARGO ESCOLHIDO: _____

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: _____

Assinatura do Candidato

>

CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:
DATA DA INSCRIÇÃO. / /2023
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
SE SIM, ESPECIFICAR A DEFICIÊNCIA:
CARGO A QUE DESEJA CONCORRER:
Assinatura do técnico/ servidor responsável pelo recebimento deste documento

ANEXO II - CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias anexas, autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota, quanto a experiência profissional.

Cargo escolhido _____

NÍVEL DE ESCOLARIDADE

Experiência de trabalho no exercício da função escolhida conforme item 2.

NOME DO ORGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE PRIVADA	Tempo (em anos)
1.	
2.	
3.	

OBS: Anexar todos os documentos comprobatórios do nível de escolaridade ou formação acadêmica e experiência profissional citados no currículo.

CAMOCIM/CE ____ de ____ de 2023.

Local e Data

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por _____

Assinatura do Técnico/Servidor responsável pelo recebimento deste documento

ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Observação: As datas abaixo poderão ser alteradas, conforme eventual necessidade de readequação do cronograma de atividades. Em caso de alteração, as novas serão publicadas, com antecedência, no flanelógrafo da Secretaria Municipal da Gestão Administrativa e no site da Prefeitura Municipal de Camocim.

FASE	DATA PREVISTA
Inscrições e Apresentação de Documentos para Prova de Títulos	No período de 22 a 24 de março e nos dias 27 e 28 de março de 2023, no horário de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.
Resultado preliminar da 1ª Etapa	31 de março de 2023.
Prazo para recurso contra o Resultado da 1ª Etapa	03 de abril de 2023, no horário de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00. .
Resultado definitivo da 1ª etapa	05 de abril de 2023
Divulgação do calendário de entrevistas	10 de abril de 2023.
Entrevistas	No período de 12 a 14 e nos dias 17 a 19 de abril de 2023, no horário de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	28 de abril de 2023.

ANEXO IV - QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

FUNÇÕES QUE EXIGEM NÍVEL SUPERIOR COMO PRÉ-REQUISITO PARA ESTAR HABILITADO A PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

	PONTUAÇÃO
1 Experiência de trabalho, em órgão público ou entidade privada, no exercício da função escolhida, conforme item 2, mínimo de 01 (um) ano limitado a 03 (três) anos, sendo 1,0 pontos por cada ano.	03
2. Entrevista	07

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para fins de prova junto a Secretaria Municipal da Gestão Administrativa, que não possuo antecedentes criminais nem nunca estive envolvido em processo, quer administrativo ou criminal, que me impeça por lei de participar do presente processo seletivo.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de _____ e me disponho a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Camocim/CE, de de 2023.

Assinatura

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS
E DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

Eu _____, declaro para fins de prova junto a Secretaria Municipal da Gestão Administrativa, que não ocupo outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público.

Declaro ainda que estou ciente de que a falsa declaração enseja exclusão do processo seletivo, bem como crime previsto no Art. 299 do Código Penal brasileiro.

NOME: _____

CPF: _____

FUNÇÃO ESCOLHIDA: _____

Camocim/CE, de de 2023.

Assinatura

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO	
Nome do candidato:	
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado	
Eu, _____,	
candidato no Processo Seletivo Simplificado, regido segundo as normas deste Edital, da Secretaria Municipal da Gestão Administrativa, para a função de _____, apresento recurso, o que faço na forma abaixo:	
TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)	
<input type="checkbox"/>	contra indeferimento de inscrição
<input type="checkbox"/>	contra resultado da prova títulos
<input type="checkbox"/>	contra resultado da entrevista
Justificativa do candidato – Razões do Recurso	
Camocim, de de 2023	
_____ Assinatura do Candidato	
Atenção:	
1. Preencher corretamente o formulário do recurso;	
2. Apresentar fundamentos e argumentos claros e concisos;	
3. Após preencher o recurso, guarde o comprovante.	

COMPROVANTE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Data de interposição do recurso: / /2023	
Nome do candidato:	
Cargo a que deseja concorrer:	
_____ Assinatura do Candidato	_____ Assinatura do membro da Comissão Organizadora

ANEXO VIII - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

ASSISTENTE SOCIAL

Planejar, analisar e executar atividades inerentes às áreas de Assistência Social, estipulados de acordo com a necessidade dos serviços que preconiza a Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, além de executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo setor competente e as definidas pelo conselho de classe. (Lei nº 908/2009, de 26.11.2009); Acolher a oferta de informações e realizar os encaminhamentos às famílias usuárias da área da Assistência Social; Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social; Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do serviço social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades; Executar programas de trabalhos comunitários; Elaborar projetos específicos nas áreas de Serviço Social, de caso ou de grupos; Desenvolver as atividades coletivas e comunitárias no território de abrangência do município de Camocim; Mediar os processos grupais de serviço sócio educativo para famílias; Executar outras tarefas correlatas.

EDUCADOR FÍSICO

Desenvolver atividades de iniciação e continuidade desportiva nos programas e/ou projetos do Município nas mais diversas modalidades; Proporcionar educação permanente em atividades físicas, utilizando-se de equipamentos públicos disponíveis no Município; Incentivar, orientar e supervisionar a prática de atividades físicas e práticas corporais nas equipes da comunidade, promovendo melhor qualidade de vida, equilíbrio da saúde da população, melhoramento da aptidão física e/ou mental, zelando pela preservação da diversidade cultural, social e religiosa; Promover eventos que estimulem ações de valorização das atividades físicas e práticas corporais destacando a importância para a saúde da população; Articular ações de forma integrada; executar outras tarefas correlatas e afins com o desporto;

FARMACÊUTICO

Recebimento, armazenamento e conservação dos medicamentos; Participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente use de maneira segura os medicamentos de que necessita, em doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos; Analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos; Prevenir, identificar, avaliar e intervir nos incidentes relacionados aos medicamentos e a outros problemas relacionados à farmacoterapia; Identificar, avaliar e intervir nas interações medicamentosas indesejadas e clinicamente significantes.

FISIOTERAPEUTA

Atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais; Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-

psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardiopulmonares e urológicas; Reeducar postura dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

FONOAUDIÓLOGO

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.

NUTRICIONISTA

Realizar o diagnóstico da situação alimentar e nutricional da população; Auxiliar na identificação de características domiciliares e familiares que orientem a detecção precoce de dificuldades que possam afetar o estado nutricional e a segurança alimentar e nutricional da família; Avaliar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações de saúde e de alimentação e nutrição e seu impacto na população; Atuar na formação e na educação continuada das equipes de saúde e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade; Executar outras tarefas correlatas.

PSICÓLOGO

Garantir segurança de convívio social e familiar, através de ações, cuidados e serviços que restabeleçam vínculos pessoais, familiares, de vizinhança e de segmento social; Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamento às famílias usuárias do CRAS e CREAS; Medição dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias, realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS e CREAS; Acompanhamento e intermediação na relação equipe-paciente-familiar ; Orientação e encaminhamento para tratamento psicológico; Exercer as demais atividades inerentes ao cargo, regulamentadas pelo Conselho da classe.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Prestar atendimento psicológico e psicopedagógico, individual ou em grupo a pacientes, familiares/acompanhantes e servidores; Prestar orientação psicossocial a pacientes e familiares /acompanhantes; Elaborar e executar

estratégicas de ações psicoterapêuticas e educacionais que auxiliem o processo de adaptação e recuperação do usuário; Realizar encaminhamento após alta hospitalar para paciente, familiar/acompanhante que necessite de acompanhamento psicológico sistemático para rede de saúde; Trabalhar de forma interdisciplinar com a equipe de saúde; Registrar informações em prontuários e formulários específicos; Realizar psicoterapia breve, individual e de grupo; Executar outras tarefas correlatas;

VETERINÁRIO

Planejar, supervisionar, fiscalizar, coordenar, orientar, acompanhar e executar atividades inerentes às políticas de defesa sanitária animal, controle e fiscalização do trânsito de animais; Conduzir investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controle prevenir doenças; Avaliar condições de bem-estar animal; Executar outras tarefas correlatas.